



## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2022

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8.883/94 e da Lei nº9.648/98), Decreto 3.555/2000 e Decreto Municipal 009/2009.

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Setor Interessado:</b>  | Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS<br><b>Órgão interessado:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA  |
| <b>Tipo:</b>               | MENOR PREÇO POR LOTE  |
| <b>Objeto:</b>             | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022, DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.</b> |
| <b>Regime de Execução:</b> | INDIRETA  |

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**Dia: 12/05/2022**

**Hora: 09:00 horas**

**Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)**

Os interessados deverão entregar o **Documento de Credenciamento** (facultativo\*) e a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope)** e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira Oficial, **até as 09:00 (nove) horas**, havendo uma tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

A licitante que não apresentar o **Documento de Credenciamento** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.



## DECLARAÇÃO DE VISITA ÀS LINHAS DE INTERESSE PARA CONHECIMENTO DE SUAS PECULIARIDADES

Os interessados, deverão visitar e tomar conhecimentos das peculiaridades das linhas entre os dias **09/05/2022 a 10/05/2022**. Neste período, estará disponível servidor do Município para acompanhamento dos interessados e somente durante este prazo será expedida a DECLARAÇÃO DE VISITA, documento necessário para habilitação.

## DECLARAÇÃO DE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Os interessados deverão submeter o veículo a ser utilizado no transporte para fins de participação no presente certame, à Comissão de Avaliação de Veículos do Transporte Escolar, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim, nos dias **09/05/2022 a 10/05/2022 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 hs**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Jose Eustáquio Pereira, 1309 E, Cohab Parecis- Arenópolis-MT**, e será expedida a DECLARAÇÃO DE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, documento necessário para habilitação.

### Capítulo I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto à contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022, DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO , ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.**

1.2 A descrição detalhada de cada linha e condições gerais estão consignadas no **Termo de Referência** que tem como parte integrante o **Projeto Básico**, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório como **Anexo I** e **Anexo II** e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. O período de prestação de serviços será aquele constante do Projeto Básico/Termo de Referência.

### Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas na rubrica:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- PRE ESCOLA

**CÓD RED. 119- 05.12.361.0008.2017.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

### MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL

**CÓD RED. 133- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

## Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022

Data e hora da abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 às \_\_\_\_:00 horas

Razão Social: .....

CNPJ..... INSC. EST.....

Endereço completo da licitante .....

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022

Data e hora da abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 às \_\_\_\_:00 horas

Razão Social: .....

CNPJ.....

INSC. EST.....

Endereço completo da licitante .....

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de



documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado **no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;**

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;

e) Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado no Diário oficial dos Municípios no mural e no site da prefeitura Municipal. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet pode ser encontrada no site **[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)**

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida pela servidora designada como pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar** (facultativo), junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo V**);



4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer à Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.6.1. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: **formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;**

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **(Anexo VI)**.

**4.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

**4.11.1. REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (**ANEXO XI**);

**4.11.2.** Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**4.11.3.** A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão



automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**4.11.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

**4.12.** Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. **(modelo anexo)**;

## Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

### ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Descrição dos serviços de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital;
- b) **Cotação de preço global do LOTE (correspondente cada uma linha)** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço unitário e total.
- c) Nos preços deverá estar incluídos toda a despesa sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- d) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



5.2. A licitante poderá promover oferta para todas as linhas, para um ou mais linhas individualmente, desde que satisfaça toda a demais exigência do edital.

5.3. Não será aceita oferta de serviço com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital e Projeto Básico;

5.4. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

## Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### **6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

### **6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- e) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) ou unificada;
- f) **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT**

6.2- A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.2.1- Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **90 (noventa) dias** de sua apresentação.



6.2.2- Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

### **6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica**

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços específicos desta contratação (estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

b) Cópia autenticada de documentos do veículo a ser utilizado no transporte (**certificado de registro e licenciamento do veículo**) **devidamente atualizado**.

c) relação dos condutores de veículos disponibilizados pela empresa concorrente, acompanhada de Cópia da carteira de habilitação dos possíveis condutores, que não poderá ser **inferior a categoria "D"**.

d) Declaração de que todos os condutores cumprem todas as exigências das **Resoluções CONTRAN nº. 789/2020 e 819/2021 (ANEXO IX)**.

e) Declaração de visitação às linhas para conhecimento de suas peculiaridades, (**ANEXO X**);

f) Declaração de bom estado de conservação de veículos, (**ANEXO XII**);

### **6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

A) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – VIII**), sob as penas da Lei.

**6.1.6 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ANEXO IV);**

**6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile. Possibilitando a habilitação e participação do licitante.**



## Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### 7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para **credenciamento (Anexo V)**, a **Declaração** prevista no **(Anexo VI)** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

**7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas ou pessoas físicas.**

### 7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrar em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor global de cada lote.

7.2.3.1- Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estimado do KM rodado, especificado no **(anexo I)** ;

7.2.4. Poderão ofertar lances às licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao item e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;



7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

### **7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **Capítulo VIII - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio à Pregoeira.

## Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por LOTE, especialmente quanto ao preço unitário do quilômetro rodado**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por quilômetro rodado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio à Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e



licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

## Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por item, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

## Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos de combustíveis, salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada;

11.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

11.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos haver a necessidade de recomposição.

## Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO



12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do item ou do todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

### Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar, conforme o caso, juntamente com o relatório de prestação mensal dos serviços, as notas fiscais correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado diretamente na Tesouraria da Contratante, até no **máximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.**

13.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

13.4. Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

### Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência a contar da data de sua **assinatura até \_\_\_/\_\_\_/2022**, podendo ser prorrogado segundo o interesse das partes até o máximo previsto em lei.

### Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, assinado o



contrato e recebida a expedida a Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, no projeto básico, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- b) Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Educação de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.
- c) Arcar todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas do veículo, combustíveis, lubrificantes.
- d) Arcar com outras despesas tais como, impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, taxa de administração, etc.
- e) Substituir veículo ou condutor que esteja incompatível com as exigências da prestação do serviço.
- f) Não substituir veículo ou condutor sem prévia autorização do agente competente da Contratante.
- g) Manter como condutor apenas pessoas que preencham todos os requisitos legais para exercício da função de condutor, sob pena de responder nos termos da lei pela omissão.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.
- i) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- j) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l) Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- m) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a terceiros ou as beneficiários do transporte escolar, seja por culpa ou dolo.
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, devendo informar qualquer situação adversa que possa colocar em risco os usuários, sob pena de responder nos termos da lei pela omissão.
- q) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

## Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Promover sempre que necessário à vistoria nos veículos;
- c) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;



- d) Efetuar as medições, o recebimento dos serviços e os pagamentos nas formas e condições deste contrato;
- e) anuir ou reprovar as substituições de veículos ou condutores;
- f) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- h) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- i) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

## Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

**I – A desistência da licitante ganhadora com a conseqüente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**II – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**III – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.**

**IV - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.**



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. Os serviços serão recebidos conforme determina o **art. 73, I "b" da Lei 8.666/93.**

## Capítulo XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o Sr. \_\_\_\_\_, conforme **Portaria \_\_\_/2022**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

19.2. Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

## Capítulo XX - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. . 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;



c) judicial, nos termos da legislação.

## Capítulo XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## Capítulo XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

22.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

22.8.. A Equipe de Apoio à Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, **das 07:00 às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3343-1105.



22.10 – As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou e-mail, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .

22.10.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação , inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, e-mail e outros códigos de comunicação;

22.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Projeto Básico;
- 3) Anexo III - Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;
- 4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 5) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 6) Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) Anexo VII - Minuta do Contrato;
- 8) Anexo VIII- Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- 09) Anexo IX – Modelo Declaração de que todos os condutores cumprem todas as exigências da Resolução CONTRAN nº. 789/2020 e 819/2021.
- 10) Anexo X – Declaração de visita às linhas de interesse para conhecimento de suas peculiaridades.
- 11) Anexo XI- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte
- 12) Anexo XII- Declaração de bom estado de conservação de veículos.
- 13) Anexo XIII- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações;

### **Capítulo XXIII. DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARENAPOLIS- MT, 28 de Abril de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA  
PREGOEIRA



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022, DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO , ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.**

| LOTE   | LINHA                        | QTD  | KM/DIA | DESCRIÇÃO DA LINHA<br>* Detalhamento no Projeto Básico<br>(Anexo – II)   | PREÇO/KM<br>RODADO<br>ESTIMADO (R\$) | VALOR<br>TOTAL |
|--|------------------------------|--|--------|--|--------------------------------------|----------------|
| 001  | LINHA 001-<br>MAMOEI<br>RO   | 01<br>VEICULO<br>(MICRO<br>ÔNIBUS/CA<br>P. MÍNIMA<br>DE 24<br>PASSAGEIR<br>OS) | 160,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO (MICRO ÔNIBUS), PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS 170 (CENTO E SETENTA) DIAS DO ANO LETIVO DE 2022 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO (anexo II), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. | 7,50                                 | 204.000,00     |
| 002  | LINHA 002 –<br>SANTA<br>INES | 01<br>VEICULO<br>(MICRO<br>ÔNIBUS/CA<br>P. MÍNIMA<br>DE 24<br>PASSAGEIR<br>OS) | 135,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO (MICRO ÔNIBUS), PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS 170 (CENTO E SETENTA) DIAS DO ANO LETIVO DE 2022 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO (anexo II), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. | 7,50                                 | 172.125,00     |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 376.125,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)</b> |                              |  |        |  |                                      |                |

Arenópolis, 28 de Abril de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



---

MARILANDIA BORGES AGUIAR PRESOTTO  
CPF Nº 568.612.061-72  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **ANEXO II**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

#### **PARA OS 170 DIAS DO ANO LETIVO DE 2022**

---

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova*  
*Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*  
[www.arenapolis.mt.gov](http://www.arenapolis.mt.gov)



# ARENAPOLIS /MT

## DESCRIÇÕES DAS LINHAS

### ITINERÁRIO – TRANSPORTE ESCOLAR / 2022

**LINHA N. º 01.**  
**MAMOEIRO**

*Escola Municipal "DUILIO RIBEIRO BRAGA"*  
*Centro Infantil Professora Luiza Amâncio Figueiredo*  
*Escola Estadual "25 de outubro"*  
*Escola Estadual "Alfredo Araujo Granja"*  
*Escola Estadual "João Ponce de Arruda"*  
*Escola Estadual "Senador Filinto Muller"*

- Contratação de prestação de serviços do Transporte Escolar: 01 veículo (Veículo com capacidade de transporte de até no mínimo 30 passageiros) para prestação de serviço, transporte de alunos do



ensino fundamental e ensino médio do município, atendendo as comunidades da zona rural de Arenópolis – MT.

**Itinerário:**

**Período Vespertino :**

- Saída: Às 11:00 horas, sai da Fazenda do Miguel pegando os alunos na Fazenda Palmital, Fazenda Froes, Fazenda Chão Bom, Assentamento Assaide, Fazenda Santa Elza, Fazenda (Sr. Sinésio, Fazenda Nossa Senhora da Guia, Fazenda Oliveira, Fazenda Fortaleza, Fazenda Maria Pinheiro, Faz. (Berilene Pinheiro), Fazenda João Mateus, passando pelo trevo do mamoeiro e fazenda Canãa levando-os para a **Escola Municipal "Duilio Ribeiro Braga" e Centro Infantil Professora Luiza Amancio Figueiredo, e nas Escolas Estaduais : Escola Estadual" 25 de outubro", Escola Estadual" Alfredo Araujo Granja", Escola Estadual" João Ponce de Arruda", Escola Estadual" Senador Filinto Muller.**

**Retorno:** Às 17:00 horas, sai com os alunos da **Escola Municipal "Duilio Ribeiro Braga" e Centro Infantil Professora Luiza Amancio Figueiredo, e nas Escolas Estaduais : Escola Estadual" 25 de outubro", Escola Estadual" Alfredo Araujo Granja", Escola Estadual" João Ponce de Arruda e , Escola Estadual" Senador Filinto Muller, ,** levando-os de volta perfazendo o percurso exatamente na ordem inversa, no período vespertino num total de **160,00 Km/dia.**

**Prestação:** Perfazendo essa linha no horário vespertino semanalmente durante os **170 dias do ano letivo de 2022.**

**Tipo de veículo:** Veículo com capacidade mínima de transporte de até **no mínimo 24 passageiros**, combustível a diesel com o devido equipamento exigido pelo CNT – Código Nacional de Trânsito.

---

MARILÂNDIA BORGES AGUIAR PRESOTTO  
CPF Nº 568.612.061-72  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ITINERÁRIO – TRANSPORTE ESCOLAR / 2022

**LINHA N.º 02.**  
**SANTA INES-**

***Escola Municipal "DUILIO RIBEIRO BRAGA"***  
***Centro Infantil Professora Luiza Amancio Figueiredo***  
***Escola Estadual" João Ponce de Arruda"***  
***Escola Estadual" Senador Filinto Muller"***

---

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova  
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov](http://www.arenapolis.mt.gov)



- Contratação de prestação de serviços do Transporte Escolar: 01 veículo (Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 30 passageiros) para prestação de serviço de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio do município, atendendo as comunidades da zona rural de Arenópolis – MT.

**Itinerário:**

**Período Vespertino:**

- Saída: Às 11:00 horas, sai da cidade de Arenópolis para a Fazenda Jose e Maria, Alvorada, Sr. Erivaldo, Fazenda Beato, Fazenda Reserva 1, Reserva 2, Silvinho Assunção, Januario, Assentamento, Fazenda do Luiz, Edson e levando-os para a **Escola Municipal "Duílio Ribeiro Braga" e Centro Infantil Professora Luiza Amâncio Figueiredo, e nas Escolas Estaduais : Escola Estadual "João Ponce de Arruda", Escola Estadual "Senador Filinto Muller.**

**Retorno:** Às 17:00 horas, sai com os alunos da **Escola Municipal "Duílio Ribeiro Braga" e Centro Infantil Professora Luiza Amâncio Figueiredo, e nas Escolas Estaduais : Escola Estadual "João Ponce de Arruda e ,Escola Estadual" Senador Filinto Muller** , levando-os de volta perfazendo o percurso exatamente na ordem inversa, no período vespertino num total de **135,00 Km/dia.**

**Prestação:** Perfazendo essa linha no horário matutino semanalmente durante os **170 dias do ano letivo de 2022.**

**Tipo de veículo:** Veículo com capacidade mínima de transporte de **no mínimo 24 passageiros**, combustível a diesel com o devido equipamento exigido pelo CNT – Código Nacional de Trânsito.

---

MARILÂNDIA BORGES AGUIAR PRESOTTO  
CPF Nº 568.612.061-72  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2022, às \_\_\_:\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.**  
**Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, Vila Nova, esquina com a Rua Castelo Branco-ARENAPOLIS – MT.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Nome da Empresa:</b>      |  |
| <b>Nome fantasia:</b>        |  |
| <b>CNPJ:</b>                 | <b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b> |
| <b>Endereço:</b>             |  |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Cidade:</b>                         |
| <b>CEP:</b>                  | <b>E-MAIL:</b>                         |
| <b>Telefone:</b>             | <b>Fax:</b>                            |
| <b>Banco:</b>                | <b>Conta Bancária:</b>                 |
| <b>Nome e nº da Agência:</b> |  |

| LOTE | LINHA | DESCRIÇÃO DA LINHA | QTIDADE KM DIA | VALOR KM/DIA | VALOR R\$ 170 DIAS LETIVOS |
|------|-------|--------------------|----------------|--------------|----------------------------|
| 01   | 01    | MAMOEIRO           | 160,00         |              |                            |
| 02   | 02    | SANTA INES         | 135,00         |              |                            |

\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes .....).

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* Início da prestação de serviço: na Ordem de Serviço.

\* Tipo de veículo que será utilizado na prestação dos serviços: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável  
CNPJ:



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., Nº....., bairro....., na cidade de....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2022.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., residente e domiciliado a Rua....., bairro....., na cidade de .....-MT, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso, CEP....., na modalidade **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., com sede a Rua....., Nº....., bairro:....., na cidade de .....-MT, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., localizada a rua....., N..., bairro....., na cidade de .....-MT, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2022.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
nome da empresa  
CNPJ

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**Contrato de prestação de serviços de transporte escolar que fazem entre si, de um lado o Município de ARENAPOLIS- MT e do outro a empresa.....**

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: XXX.XXX.XX SSP/\_\_\_\_, e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa .....inscrita no CNPJ .....situada na Rua ....., nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022 e processo administrativo \_\_\_\_/2022**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 – O objeto da presente licitação e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022, DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT**, na Linha nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (descrever o itinerário) \_\_\_\_\_ sob a orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. **tudo**



**conforme projeto básico, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.**

1.1.1- O veículo a ser utilizado é do tipo \_\_\_\_\_, combustível diesel, Marca/Modelo \_\_\_\_\_ **Ano Fab/\_\_\_Ano modelo \_\_\_\_\_ cor \_\_\_\_\_, chassi \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_**, com equipamentos básicos e mínimos de segurança.

1.1.2 – A finalidade da presente contratação e a facilitação do acesso dos alunos à escola, possibilitando aos alunos residentes nas regiões mais distantes do Município freqüentar o ensino escolar.

1.1.3. – As vistorias dos veículos poderão, a critério do Contratante, ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência do contrato, com ou sem programação prévia, segundo sua conveniência.

1.1.4 - O veículo utilizado na prestação do serviço objeto deste contrato será devidamente identificado e deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos. A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

1.1.5 - O condutor do veículo deverá ser portador de carteira de habilitação compatível ao veículo e prestação de serviços de transporte escolar.

1.1.6 - Em caso de habilitação incompatível a substituição do condutor deverá ser feita de imediato, sob pena de ser considerado o (a) Contratado (a) inadimplente, ficando sujeito às penalidades prevista no edital.

1.1.7 - Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público.

1.1.8 - Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para Linha objeto deste contrato.

1.1.9 - Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual.

1.1.10 - Qualquer reclamação ou informação dirigida ao/a Contratado (a) ou seu preposto, por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria de Educação no



prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do Contratado caso algum prejuízo venha ser causado a Contratante em razão de sua omissão.

1.1.11 – Os serviços serão recebidos após a execução da prestação dos serviços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

2.1 - A fiscalização do contrato será feita pelo servidor efetivo o Sr. \_\_\_\_\_, conforme a **Portaria \_\_\_\_/2022**, e o gerenciamento de todas as fases da execução dos serviços, nos termos da cláusula primeira, a prestação dos serviços serão feitas pela Marilândia Borges Aguiar Presotto - Secretária Municipal de Educação, ou a quem designar.

2.2 – O **Fiscal de Contrato** anotará em registro próprio todas as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos conforme determina o **art. 73, I "b" da Lei 8.666/93**; no valor por quilometragem rodada, mediante termo escrito, após a execução dos serviços..

## 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, por quilometro rodado, perfazendo um total mensal estimado em **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** e total do contrato de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida a serem pagos mensalmente, diretamente na Tesouraria da Contratante, até no máximo **o dia 10 (DEZ) do mês** subsequente ao vencido, e no máximo **em 05 (cinco) dias úteis** após a aprovação da medição.

4.1.1 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.



4.2.- Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

4.3. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos de combustíveis, salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada;

4.4. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

4.4.1. O CONTRATANTE designará um servidor, juntamente com o (a) CONTRATADO (A) fará a medição mensalmente, ou conforme interesses da CONTRATANTE;

4.4.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de quilômetros efetivamente rodados vezes o preço unitário por quilômetro constantes da proposta vezes dias/mês trabalhados do (a) CONTRATADO (A).

4.4.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, até **5º (Quinto)** dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da (o) NF/Fatura ou recibo correspondente.

4.4.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que acresça ou diminua seus quantitativos, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços inicia-se na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.



5.2 - Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos para execução dos serviços.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO**

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta de recursos próprios do Município e Recursos Estaduais e será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- PRE ESCOLA**

**CÓD RED. 119- 05.12.361.0008.2017.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

Fonte: \_\_\_\_\_

#### **MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL**

**CÓD RED. 133- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

Fonte: \_\_\_\_\_

## **8. CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. Da Contratada:**

- a) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste Contrato, no Projeto Básico e Proposta e demais documentos regulamentadores de obrigações;
- b) Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Educação de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.



- c) Arcar todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas do veículo, combustíveis, lubrificantes.
- d) Arcar com outras despesas tais como, impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, taxa de administração, etc.
- e) Substituir veículo ou condutor que esteja incompatível com as exigências da prestação do serviço.
- f) Não substituir veículo ou condutor sem prévia autorização do agente competente da Contratante.
- g) Manter como condutor apenas pessoas que preencham todos os requisitos legais para exercício da função de condutor, sob pena de responder nos termos da lei pela omissão.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- i) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- j) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l) Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- m) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a terceiros ou as beneficiários do transporte escolar, seja por culpa ou dolo.
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- o) Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento e em condições de atender a todas as regras de trânsito para a modalidade de transporte contratada, devendo informar qualquer situação adversa que possa colocar em risco os usuários, sob pena de responder nos termos da lei pela omissão.
- p) manter o veículo vistoriado e licenciado, tal qual exige a legislação de trânsito municipal, estadual e federal, conforme o caso.

## **8.2. Da Contratante.**

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Promover sempre que necessário à vistoria nos veículos;
- c) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;



- d) Efetuar as medições, o recebimento dos serviços e os pagamentos nas formas e condições deste contrato;
- e) anuir ou reprovar as substituições de veículos ou condutores;
- f) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- h) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- i) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais parcial ou totalmente.

9.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

9.1.3 - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou prestação diferente das determinações do CONTRATANTE.

9.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

9.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual ou a associação da (o) CONTRATADA (o) com outrem, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

9.1.6 - O desatendimento às determinações regulares do CONTRATANTE.



9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado em registro próprio.

9.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

9.1.9. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

9.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 9.1.1 a 9.1.7. desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

9.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a (o) CONTRATADA (o) tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

9.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, paralisação dos serviços de educação, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência do CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a (o) CONTRATADA (o) direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

9.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) CONTRATA (O) ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

10.1.2 - Advertência;



10.1.3 - Multa prevista na forma do item 10.3;

10.1.4 - Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração;

10.2 - Expirado o prazo proposto para início dos serviços, sem que o (a) CONTRATADO (A) o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

10.3 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor mensal contratado, o que não impede, a critério da Administração do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10.1.

10.4 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da (o) CONTRATADO (A), e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

**10.4.1- A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

10.4.2 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES**

11.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

11.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se as Leis 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro e Código Brasileiro de Trânsito.

11.4. É parte integrante do presente contrato:

11.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.



11.4.2. - Edital do **Pregão Presencial** \_\_\_\_/2022.

11.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital do **Pregão Presencial nº** \_\_\_\_/2022, bem como à proposta da (O) CONTRADA (O).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenópolis- MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENAPOLIS - MT , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Fiscal de contrato  
Portaria \_\_\_\_/2022

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CF**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)



## **ANEXO - IX**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS CONDUTORES CUMPREM TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS RESOLUÇÕES CONTRAN Nº 789/2020 e 819/2021**

A empresa.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., Nº..., bairro....., na cidade de .....-MT, Cep ....., declara, em conformidade com a Lei, que todos os condutores que estarão envolvidos direta e indiretamente na execução dos serviços possuem habilitação compatível e cumprem a todas as exigências das Resoluções CONTRAN Nº 168/2004.

As declarações acima são verdadeiras e tem a finalidade de participação no Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso – no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_ - MT. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Responsável Legal  
(nome e assinatura)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO - X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022.**

**Declaração de visita às linhas de interesse para conhecimento de suas peculiaridades.**

**A Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, declara, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**, que a \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento da peculiaridade das Linhas \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inclusive tirando todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços naquela localidade.

Portanto, não poderá a \_\_\_\_\_ acima mencionada questionar dados da prestação dos serviços, vez que se dá por satisfeita com os dados colhidos os quais julga satisfatórios.

ARENAPOLIS- MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARILANDIA BORGES AGUIAR PRESOTTO  
Secretária Mun. de Educação

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Servidor designado (a) para acompanhamento da interessada



**ANEXO - XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022.**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ n, tendo como representante o Sr.: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. Para fins de participação no **pregão presencial \_\_\_\_/2022**, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)





**ANEXO XIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022.**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT, tendo como representante o Senhor: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. Para fins de participação no **Pregão Presencial \_\_\_\_/2022**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:.....

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

( Este documento deverá ser entregue fora do envelope)